



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de materiais consumíveis e equipamentos, destinados às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular no período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição torna-se necessária ao laboratório, já que contempla a maior parte dos insumos essenciais para a continuidade das atividades deste Laboratório.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1- CONSUMÍVEIS GERAIS

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 25x0,7mm-Caixa 100 unidades	20 caixas de 100 unidades		
02	Máscara cirúrgica descartável, tripla ,hipoalergênica, com elástico. Caixa com 50 unidades.	10 caixas de 50 unidades		
03	Luva de Látex descartável para procedimento, com bainha, hipoalergênica,tamanho Médio.	10 caixas de 100 unidades		
04	Luva de Látex descartável para procedimento, com bainha, hipoalergênica, tamanho Pequeno	02 caixas de 100 unidades		
05	Luvax de Látex descartável para procedimento, tamanho Médio, sem pó	5 caixas de 100 unidades		
06	Caneta Marcadora permanente para polipropileno e vidro, resistente a solventes orgânicos, tinta preta	10 unidades		
07	Pipeta Pasteur de transferência, estéril, graduada, 3 mL, caixa com 500 unidades	4 caixas		
08	Tubos laboratoriais de Coleta Vacutainer, com tampa roxa, anticoagulante EDTA, capacidade de 4 mL	6 caixas com 100 unidades		
09	Escovas cervicais, descartáveis, estéreis , caixa com 100 unidades	110 caixas		
10	Swab para coleta de amostras biológicas, tipo ponta em algodão hidrófilo, esterelizado por	6 caixas de 100 unidades		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

	óxido de etileno, haste de plástico, caixa com 100 unidades embaladas individualmente.			
11	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	5 unidades		
12	Termômetro in/out, digital, com ímã de fixação, funções máxima/mínima, temperatura interna/externa, com cabo, visor LCD. Faixa de medição: -50°a +70°C.	5 unidades		
13	Parafilme (película semi-transparente, 10,2 cm x 38,1m, resistente à água)	2 unidades		
14	Papel alumínio 30cmX7,5mt (rolo)	3 unidades		

Observação 1: Os itens deste lote deverão ter garantia de, no mínimo, 2 anos após a data da entrega e os termômetros devem ser entregues com certificado de calibração rastreáveis pelo INMETRO.

LOTE 2- PLÁSTICOS

Item	Descrição	Quantidade		
15	Envelopes de 15 x 30 cm, confeccionados em plástico-bolha, borda com lacre. Fardo com 100 unidades.	30 fardos de 100 unidades		

LOTE 3- TUBOS E PONTEIRAS

Item	Descrição	Quantidade		
16	Tubos laboratoriais de polipropileno de 1,5mL graduados, com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrífuga, resistente a 100°C,. Cor azul	1 caixa de 500 unidades		
17	Tubos laboratoriais de polipropileno de 1,5mL graduados, com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrífuga, resistente a 100°C,. Cor amarela	4 caixas de 500 unidades		
18	Tubos laboratoriais de polipropileno de 1,5mL graduados, com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrífuga, resistente a 100°C,. Cor vermelha	4 caixas de 500 unidades		
19	Tubos laboratoriais de polipropileno de 0.2mL (200µl) com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrífuga, resistente a 100°C, cor azul	6 pct com 1000 unidades		
20	Tubos laboratoriais de polipropileno de 0.2mL (200µl) com fundo cônico, tampa com trava, livre de DNASE e RNASE, autoclaváveis, para microcentrífuga, resistente a 100°C, cor amarela	1 pct com 1000 unidades		
21	Ponteira tipo A, para micropipeta universal de 0,5 a 10 uL, transparente, COM FILTRO, estéril, livre de DNase, cano longo, caixa com 1000 unidades	20 caixas com 1000 unidades		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

	unidades.			
22	Ponteira tipo A, para micropipeta universal de 0,5 a 10 uL, transparente, SEM FILTRO, estéril, livre de DNase, cano longo, caixa com 1000 unidades.	20 caixas com 1000 unidades		
23	Ponteira tipo A, para micropipeta universal de 0,1 a 2 uL, transparente, SEM FILTRO, estéril, livre de DNase, cano longo, caixa com 1000 unidades.	3 caixas com 1000 unidades		
24	Ponteira tipo A, para micropipeta universal de 1 a 20 uL, transparente, com filtro, estéril, livre de DNase, cano longo, caixa com 1000 unidades.	1 caixa com 1000 unidades		
25	Ponteira tipo A, para micropipeta universal de 1 a 1000 uL, transparente, com filtro, estéril, livre de DNase, caixa com 1000 unidades.	1 caixa com 1000 unidades		

Observação 2: Marca: Axygen e Eppendorf ou similares. Os produtos da marca FINETIPS não apresentam resistência à esterilização em autoclave, apresentando rachadura no fundo, provocando vazamento de material biológico, portanto não deverão ser adquiridos para que a análise do exame não seja prejudicada. Os tubos da marca KASVI também apresentaram problemas quando aquecidos, soltando a tampa e provocando contaminação de amostras, por esse motivo desqualificados para esta compra.

Observação 3: Amostras deverão ser enviadas para a aprovação do Laboratório Forense no prazo de uma semana após sua solicitação pelo pregoeiro. Estão dispensadas descartáveis do fabricante Axygen e Eppendorf, as quais já foram provadas e aprovadas pelo laboratório.

LOTE 4: REAGENTES LABORATORIAIS

Item	Descrição	Quantidade		
26	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM-1000mL	3 unidades		
27	Álcool em gel antisséptico, hidratado, para higienização, frasco com 500 mL	5 unidades		
28	Hidróxido de Sódio P.A. Micropérolas-500g	1 unidade		
29	Solução de cloreto de potássio 3M, 500 mL	1 unidade		
30	Trizma Base, frasco com 100g Pureza 99,9% a 100% M=121,14 g/mol Para análise	2 unidades		

Observação 4: Os reagentes deste lote deverão ser fornecidos com certificado de análise, rastreáveis ao NIST e deverão ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data de entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

LOTE 5: FILTROS

Item	Descrição	Quantidade		
31	Elemento Filtrante de 5 µm, confeccionado em polipropileno, altura 9 3/4"(248mm	3 unidades		
32	Elemento Filtrante de 5 µm tela em polipropileno com carvão ativado compacto com prata coloidal, encaixe/vedação, altura 9 3/4"(248mm).	1 unidades		

LOTE 6: CONSUMÍVEIS DE EQUIPAMENTOS

Item		Quantidade		
33	Filtro CRS 610 x 305 x 78 MM / Vazão 530 M3/H (L) para bancada de fluxo laminar modelo PCR-T2	01 unidade		
34	Lâmpada germicida de 15 W para bancada de fluxo laminar modelo PCR-T2	04 unidades		

Observação 5: Os itens do lote 6 referem-se a consumíveis do equipamento Fluxo Laminar, PACHANE, modelo PCR 2, já adquirido pelo laboratório e deverão ter validade de, no mínimo, 2 (dois) anos, a contar da data de entrega.

4- VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A entrega é imediata, até 30 dias após o empenho, e total (com a entrega de todos itens).

Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, de segunda a sexta, em horário comercial, das 8h às 18h.

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1.O prazo de validade dos consumíveis deve ser, no mínimo, de 2 anos, devendo constar na proposta inicial (cotação);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

5.2.A validade dos reagentes e equipamentos deverá ser de 2 anos (a contar a da data de entrega), devendo constar na proposta inicial (cotação);

6- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis e será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

6.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido do contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I =$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

6.7. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

6.8. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ: 05288790/0001-76

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Gerenciar o contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição do(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

objetos(s) contratados, bem como atestar a(s) nota(s) fiscal(s), quando ocorrer a efetiva entrega dos produtos;

7.1.2. Convocar a **CONTRATADA** via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

7.1.3. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução do contrato;

7.1.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;

7.1.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do contrato, de acordo com a proposta apresentada, na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Laboratório Forense de Biologia Molecular, no prazo máximo de trinta dias consecutivos, contados a partir da data do empenho.

8.1.2. Fornecer certidões de regularidade fiscal juntamente com as notas fiscais, no momento da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

8.1.3. Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas, e comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.1.4 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

8.1.5. Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.1.8. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do contrato;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

8.1.10. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1- A empresa contratada deverá comprovar os certificados de análise dos reagentes (rastreáveis pelo NIST), bem como certificados de calibração dos equipamentos (rastreáveis pelo INMETRO);

9.2- Será solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos materiais já mencionados ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

9.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade;

9.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue;

9.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

9.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

9.7- A contratada deverá apresentar (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

9.8-Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade testadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente solicitação deverá ser adquirida através de dispensa de licitação e deverá ser utilizado o critério de menor preço do lote.

O agrupamento dos itens em lotes/grupos, com julgamento pelo menor preço por lote se justifica pois a fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultará em contratos de pequena expressão econômica, o que tornará a contratação extremamente desinteressante. Ainda, o julgamento por item dificultará a organização das entregas, trará o risco de aglutinação de várias entregas ao mesmo tempo, tornando inviável a organização e o controle dos recebimentos.

Ademais, conforme orientação do TCU “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si” (ACÓRDÃO TCU 5260/2011). Acrescente-se ainda que “a administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável” (ACÓRDÃO TCU 607/2008).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores estimados deverão ser cotados de acordo com as especificações técnicas já descritas (item 3, deste Termo de Referência) pelo setor competente, que é a Coordenação de Material e Patrimônio do TJ, após deliberação da Diretoria Geral.

12 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo servidor (**TARCISO FERREIRA FONTELES FILHO**, matrícula **103127**) ou seu substituto (**HALDENNE RANIERY MENDONÇA DE SOUZA**, matrícula **106922**). A fiscalização administrativa do contrato caberá à servidora (**ANA LOURDES PIMENTA ROCHA**, matrícula **105643**) ou sua substituta (**ANA CLÁUDIA BORGES ARAÚJO**, matrícula **105585**).

13 – SANÇÕES

13.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

13.2. De conformidade com o estabelecido no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

13.2.2. Multa de:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, pelo 1º (primeiro) dia de atraso na entrega dos itens;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Nota de Empenho

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

São Luís (MA), 09 de novembro de 2022.

Clarissa Frota Macatrão Costa

Clarissa Frota Macatrão Costa
Chefe de Divisão
Laboratório Forense de Biologia Molecular - DNA